LEI ORDINÁRIA Nº 2153

de 02 de setembro de 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Jardim à AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para fins de implantação do projeto da Associação Apícola Pantanal, e dá outras providências”.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, autarquia estadual vinculada ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, um imóvel urbano de propriedade do Município de Jardim, com a seguinte descrição: "Lote 16 A (Dezesseis A), com área total de 5.923,25m2 (cinco mil, novecentos e vinte e três quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), objeto da matrícula n. 23.095 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Jardim-MS".*

Art. 2º- *A doação prevista nesta Lei tem por finalidade a implantação do projeto da Associação Apícola Pantanal, entidade sem fins lucrativos, reconhecida por sua atuação no setor da apicultura e que atualmente detém a maior produção de mel silvestre do Estado de Mato Grosso do Sul.*

§ 1º. *O terreno será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do projeto, já estruturado com instalações físicas e maquinários*

fornecidos pela própria AGRAER, em apoio à referida associação.

§ 2º. *Após a regularização das formalidades legais e operacionais, o imóvel poderá ser transferido pela AGRAER à própria Associação Apícola Pantanal,*

mediante instrumento próprio, com vistas à continuidade do projeto e sua consolidação definitiva.

Art. 3º *- A doação será formalizada por meio de escritura pública, devendo constar cláusula de reversão ao patrimônio do Município caso a finalidade não*

seja cumprida no prazo de cinco anos, ou se houver desvio de finalidade.

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Registra-se e Publica-se

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em